

Aripuanã-MT, 09 de Março 2023.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, limpeza e reposição de gás em aparelhos de ar condicionado, por diversas razões dentre elas:

- 01) A localização geográfica do Município de Aripuanã – MT, fica muito distante das grandes cidades, onde por exemplo uma empresa com sede no município de Cuiabá-MT capital do Estado fica aproximadamente 1000 km de distância e levando em consideração as estradas de chão até chegar ao nosso município, poderia ocasionar atrasos na prestação de serviços e tendo em vista a economicidade, considerando que os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da administração, nesse sentido para que a contratação seja feita de forma adequada, portanto se faz a necessidade de realizar o pregão na forma presencial.
- 02) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos se fosse da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 03) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 04) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- 05) De igual forma, a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

06) Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado.

07) Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.



SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO N° 385, 420, 422 e 437/2023

A Secretaria Municipal de Educação, (SME) solicita que sejam tomadas providencias necessárias para abertura de processo licitatório a fim de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação, troca de peças e limpezas em aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades das instituições de ensino público deste município de Aripuanã/MT.

Nosso município atende aproximadamente 3.801 alunos diariamente nos períodos, matutino, vespertino e noturno, sendo 15 instituições escolares e 02 anexo de ensino/aprendizagem do Ensino Fundamental, Infantil/Creche e Infantil/Pré-Escola:

- Creche: 258 crianças;
 - Pré – Escola: 870 crianças;
 - Ensino Fundamental: 2.546 alunos;
 - Ensino Superior: 64 alunos.
- ✓ Secretaria Municipal de Educação (Sede);
 - ✓ Centro de Formação Continuada Dardanelos (Sede);
 - ✓ Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos (Sede);
 - ✓ Centro de Educação Infantil Raio de Sol (Sede);
 - ✓ Centro de Educação Infantil Doce Infância (Sede);
 - ✓ Centro de Educação Infantil Caminho do Saber (Sede);
 - ✓ Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins (Conselvan)
84 KM;
 - ✓ Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti (Sede);
 - ✓ Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiais (Sede);
 - ✓ Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva (Sede);
 - ✓ Escola Municipal São José Operário (Sede);
 - ✓ Escola Municipal José Ary da Costa (Conselvan) 84 KM;
 - ✓ Escola Municipal Tiradentes (Morena) 54 KM;



- ✓ Escola Municipal Deoclides de Macedo (Medalha Milagrosa) 32 KM;
- ✓ Escola Municipal Governador Fragelli (AR2) 78 KM;
- ✓ Escola Municipal José de Alencar (Lontra) 29 KM;
- ✓ Escola Municipal Trilha do Saber (Guariba) 189 KM;
- ✓ Vale do Amanhecer (anexo da Trilha do Saber) 178 KM
- ✓ Nova Santana (anexo da Trilha do Saber) 55 KM

Esta secretaria municipal juntamente com todas as instituições de ensino público, recebem diariamente inúmeras pessoas como pais de alunos, alunos, professores, funcionários da educação municipal e toda população em geral.

Justificamos que há a necessidade de um aumento nas quantidades de serviços de manutenção nos ar-condicionados, devido que esta sendo construída uma nova Escola Em. São José Operário que ficará pronta até meados de Julho e demais obras em outras unidades escolares que estão em andamento, sendo assim será necessário uma quantidade um pouco maior que aos demais anos anteriores.

Assim, conforme exposto as situações acima, encaminhamos as solicitações, para as providencias cabíveis e necessárias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a: realizar os serviços solicitados no prazo estipulado pela solicitação formal do departamento de compras da Secretaria Municipal de Educação onde estará descrito o endereço do local do serviço;

Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações necessárias;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, disponibilizando telefones, e-mails ou qualquer outro tipo de comunicação, para dúvidas e esclarecimentos;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

A contratada deve manter em prontidão os serviços de manutenção nos horários solicitados pela administração, por meio de profissionais da área, com veículo e combustível próprio, durante toda vigência do contrato;

A empresa contratada deverá ficar responsável com o deslocamento, ou seja, o transporte da equipe para o manutenção das instituições, devendo a mesma possuir sede operacional no Município de Aripuanã/MT;

A empresa contratada deverá fazer a retirada do aparelhos de ar-condicionado para fazer a limpeza e demais serviços necessitados.

A exigência referente ao prazo descrito na ordem dos serviços se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades mantidas por esta secretaria municipal solicitante;

Locais dos Serviços:

Seq.	Nome da Escola	Telefone	Endereço	Bairro
01.	Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos	66.3565.1853	Avenida Padre Ezequiel Ramin, nº 533	Centro
02.	Centro de Educação Infantil Raio de Sol	66.3565.2390	Rua Das Laranjeiras, s/nº - Frente com Residencial B. Esperança (Coabe.Velha)	Jardim Planalto
03.	Centro de	66. 3565-2043	Quadra 09, Lote	Vila



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação

	Educação Infantil Doce Infância		01 Rua: Pedro Ademar Vargas Witcel	Operária
04.	Centro de Educação Infantil Caminho do Saber	66. 3565-2063	Avenida Presidente Tancredo Neves/Rua Sol Vermelho	Jardim Planalto
05.	Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins (Conselvan)	(66) 3603-1022	Av. Cuiabá S/N	Conselvan
06.	Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento Silva	66.3565.1001	Rua Miss. Paulo Leivas Macalão, nº.538	Jardim Planalto
07.	Escola Municipal Professora Wilma Calvi Battisti	66.3565.2152	Rua Com. Pedro Manoel de Oliveiras nº.1525	Cidade Alta
08.	Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi	66.3565.2637	Av. Tiradentes nº.1260	Setor Industrial
09.	Escola Municipal São José Operário	66. 3565.1467	Rua: Rua F1, nº 365	Setor Industrial
10.	Escola Municipal José Ary da Costa	66.3603-1182	Rua Mogno S/N	Conselvan
11.	Escola Municipal Tiradentes	66. 3543-1053	Rua Principal S/N	Comunidade Morena
12.	Escola Municipal Deoclides de Macedo	66. 565-2666, 66. 3565-1387	-	Comunidade Medalha Milagrosa
13.	Escola Municipal Governador Fragell	66. 565-2666, 66. 3565-1387	-	Comunidade AR2
14.	Escola Municipal José de Alencar	66. 565-2666, 66. 3565-1387	-	Comunidade Lontra
15.	Escola Municipal Trilha do Saber	66. 565-2666, 66. 3565-1387	Comunidade São Lourenço	Guariba
16.	Vale do Amanhecer (anexo da Trilha do Saber)	66. 565-2666, 66. 3565-1387	Linha progresso	Vale do Amanhecer



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Educação

17.	Nova Santana (anexo da Trilha do Saber)	66. 565-2666, 66. 3565-1387	Fazenda	Linha Progresso
18.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386	Rua: dos Seringueiros, nº 198	Centro
19.	Centro de Educação Continuada Dardanelos	66. 3565 - 2349	Rua Pastor Alfredo Nogueira nº 198	Centro

Ermes José dos Reis
Secretário Municipal de Educação
Portaria 12.654/2021

APROVO O PRESENTE TERMO
E AUTORIZO DAR ENCAMINHAMENTO AO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO.